



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*

**PORTARIA Nº 15 /2014**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos oriundos da Procuradoria Judicial, bem como a necessidade de desconcentrar as atividades administrativas e conferir maior agilidade à tramitação interna dos pareceres e dos pedidos de dispensa de atos processuais relativos às matérias de competência da Procuradoria Judicial,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial a competência para análise, aprovação e rejeição de pareceres elaborados por procuradores membros da Procuradoria Judicial.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não subtrai ao Procurador-Geral do Estado a competência para a prática dos atos referidos, inclusive por provocação do Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial.

**Art. 2º** As manifestações exaradas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, nos casos indicados no art. 1º, se não apreciadas pelo Procurador-Geral do Estado até a data da entrada em vigor desta portaria, consideram-se definitivas, não sendo necessária sua confirmação.

**Art. 3º** É lícito ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial subdelegar a competência ora delegada.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2014.

  
Ariano Melo Fontes  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO em Exercício**